

ZAYON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**CNPJ 01.739.571/0001-05****NIRE 4320804250****ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA O DE SOCIEDADE ANÔNIMA**

1. **Local, data e hora:** às 10:00 horas do dia 1 de dezembro de 2016, na sede social da Companhia em Porto Alegre/RS, à Rua Aurora Nunes Wagner, nº 190, casa 17, Bairro Santa Teresa, CEP 90.850-040.
2. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social. Sendo eles: **SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI**, brasileiro, divorciado, radialista e domiciliado à Rua Doutora Aurora Nunes Wagner, nº 190, casa 17, Bairro Santa Teresa, CEP 90.850-040 em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade nº 8007829214 expedida pela SJS-RS e do CPF nº 135.676.750-87; **TAMARA ZAMBIASI SUPERTI DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 23 de abril de 1982, natural de Porto Alegre/RS, empresária, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, nº2118 apto nº 901, Bairro Santa Cecília, CEP 90.420-040, em Porto Alegre/RS, portadora da cédula de identidade nº 3064545316 SJS-RS e do CPF 001.337.340-78; **TÁSSIA ZAMBIASI**, brasileira, solteira, nascida em 04 de dezembro de 1985, natural de Porto Alegre/RS, servidora pública, residente e domiciliada à Rua Felizardo, nº 491, bloco B, Apto 808, Bairro Jardim Botânico, CEP 90.690.200 em Porto Alegre/RS, portadora da cédula de identidade nº 7064545333 expedida pela SJS-RS e do CPF 009.641.470-76; **TATIANA ZAMBIASI OLSSON**, brasileira, servidora pública, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na Rua Dr. Pitrez, nº 620, Bairro Aberta dos Morros, CEP 91.751-530 em Porto Alegre/RS, portadora da cédula de identidade nº 2707640 expedida pela SSP-DF e CPF nº 906.733.950-49; **BIANCA SOARES ZAMBIASI**, brasileira, solteira, maior, nascida em 13 de março de 1993, natural de Porto Alegre, cirurgiã dentista, residente e domiciliada à Rua Doutor Tauphick Saadi, nº 437, apto 601, Bairro Bela Vista, CEP 90.470-040 em Porto Alegre/RS, portadora da cédula de identidade nº 1073149021 expedida pela SJS-RS e CPF nº 020.540.610-69;
3. **Mesa:** Sérgio Pedro Zambiasi, Presidente; Tamara Zambiasi Superti de Oliveira, Secretária.
4. **Ordem do dia:** (i) Transformar o tipo jurídico da sociedade – sociedade limitada – para o de sociedade anônima; (ii) Aprovar o Estatuto Social da Sociedade; (iii) Eleger a Diretoria da Sociedade e fixar sua remuneração;
5. **Convocação:** Dispensada na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença de acionistas detentores da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
6. **Deliberações:** Por unanimidade dos acionistas da Companhia, foram tomadas as seguintes deliberações:
 - I. Transformar o tipo jurídico da sociedade – sociedade limitada – para o de sociedade anônima sob a denominação social de **ZAYON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, permanecendo o mesmo patrimônio e corpo societário, tudo sem nenhuma solução de continuidade para os negócios e obrigações sociais;

- II. Convertendo-se as quotas sociais atualmente possuídas pelos sócios quotistas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma;
- III. Aprovar por unanimidade de votos, o ESTATUTO SOCIAL da nova sociedade, cujo segue abaixo:

ESTATUTO SOCIAL ZAYON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1 - Sob a denominação de **ZAYON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ 07.764.981/0001-92** é constituída uma sociedade por ações de capital fechado, que reger-se-á pelo presente Estatuto Social, nos termos da lei nº 6.404/76 e demais legislação aplicável, para os casos omissos.

Artigo 2 - A sociedade terá a sua sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Rua Aurora Nunes Wagner, nº 190, casa 17, Bairro Santa Teresa, CEP 90.850-040.

Artigo 3 - A sociedade tem como objeto social:

- 3.1. Participar de outras sociedades como sócio quotista ou acionista;
- 3.2. Administração, locação e realização de negócios relacionados aos bens próprios;
- 3.3. Consultoria em Planejamento e Marketing Empresarial Político.

Artigo 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5 - O capital social é de R\$ 2.837.670,00 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta reais), dividido em 2.837.670 (dois milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta) ações ordinárias, sem valor nominal.

§ 1º - As ações preferenciais não terão direito de voto.

Artigo 6 - A Companhia está autorizada a emitir ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, respeitando o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Artigo 7 - Cada 01 (uma) das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

CAPITULO III - DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 8 - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por dois membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas ou de seus procuradores, e que exercerão os cargos de Diretor e Vice-Diretor.

Artigo 9 - O mandato da Diretoria será pelo prazo de 3 (três) anos, facultada a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do art. 157 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 10 - Competirá ao Diretor separadamente, a gestão da Companhia e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo-se, mas não limitando, a movimentação de contas bancárias de titularidade da Companhia e a assinatura de cheques, sempre observando o disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º – Todos e quaisquer atos praticados pela Diretoria ou procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito e não obrigarão a Companhia, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelo Conselho da Administração.

§2º - As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (a) ser assinada pelo Diretor; (b) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se trata da assunção das obrigações de que trata o artigo anterior; (c) conter o prazo de validade limitando a, no máximo, 1 (um) ano; e (d) na hipótese de o mandato ter por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção da pertinente autorização. O prazo previsto neste parágrafo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 11 - Nos seus impedimentos temporários, o Diretor será substituído pelo Vice-Diretor, enquanto perdurarem tais impedimentos, desempenhando cumulativamente suas atribuições e poderes.

Artigo 12 - Em caso de vaga, na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, o Conselho Fiscal escolhera o diretor substituto, que servira até a primeira Assembleia Geral Ordinária, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato.

CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 – A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições previstas na Lei 6.404/76, o qual será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

Artigo 14 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger.

Artigo 15 – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

Artigo 16 - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'ZAYON' and several other initials and marks.

CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA

Artigo 17 – A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, com a competência definida em Lei e neste Estatuto Social, reunir-se-á na sua sede social, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 18 - O Presidente da Assembleia Geral será o Diretor da sociedade, que convidará um ou dois dos acionistas presentes para servir de Secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita através de anúncios publicados pela imprensa, conforme determina a lei, deles constando a ordem do dia e o data, hora e local da reunião.

Artigo 20 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 21 – Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em Lei: (a) deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo; (b) eleger e destituir membros da Diretoria; (c) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como os membros do Conselho Fiscal, se instalado; (d) alterar o Estatuto Social; (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade da Companhia; (e) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (f) resolver casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.

CAPITULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 22 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

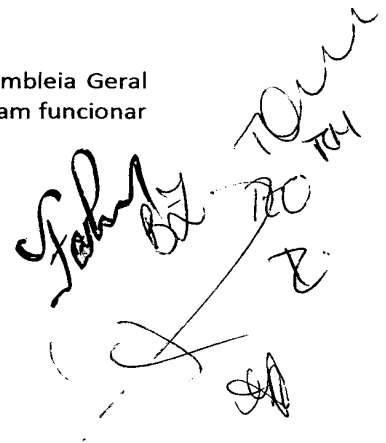
Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma prescrita em lei, observando as normas então vigentes.

Artigo 24 - Do lucro líquido do exercício, após deduzidas as participações, serão destinados 5% (cinco por cento), antes da distribuição de qualquer dividendo, para a constituição da Reserva Legal, nos termos da Lei n.º 6.404/76, e o saldo ficará a disposição da Assembleia Geral que estudara e deliberará sobre sua destinação.

Artigo 25 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

CAPITULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.



CAPÍTULO VII - DAS OMISSÕES

Artigo 27 – Os casos omissões no presente Estatuto serão regulados pela legislação pertinente.

- IV. Verificado estarem atendidos as formalidades legais, o Senhor Presidente declarou constituída a companhia **ZAYON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**
- V. Pela transformação do tipo jurídico de sociedade, para o de sociedade anônima, os atuais quotistas, detentores de quotas de capital, passam a dispor das seguintes ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal:

Nome do Acionistas	Nº de ações	Valor ações (R\$)	%
SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI	1.447.210	R\$ 1.447.210,00	51%
TAMARA ZAMBIASI SUPERTI DE OLIVEIRA	340.521	R\$ 340.521,00	12%
TÁSSIA ZAMBIASI	567.534	R\$ 567.534,00	20%
TATIANA ZAMBIASI OLSSON	340.521	R\$ 340.521,00	12%
BIANCA SOARES ZAMBIASI	141.884	R\$ 141.884,00	5%
Total	2.837.670	2.837.670,00	100%

- VI. Eleição dos membros da Diretoria, após escrutínio restou eleitos os seguintes membros:

SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI (Diretor), brasileiro, divorciado, radialista e domiciliado à Rua Doutora Aurora Nunes Wagner, nº 190, casa 17, Bairro Santa Teresa, CEP 90.850-040 em Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade nº 8007829214 expedida pela SJS-RS e do CPF nº 135.676.750-87;

TAMARA ZAMBIASI SUPERTI DE OLIVEIRA (Vice-Diretora), brasileira, servidora pública, casada pelo regime de separação de bens, nascida em 23 de abril de 1982, natural de Porto Alegre/RS, empresária, residente e domiciliada à Rua Santa Cecília, nº2118 apto nº 901, Bairro Santa Cecília, CEP 90.420-040, em Porto Alegre/RS, portadora da cédula de identidade nº 3064545316 SJS-RS e do CPF 001.337.340-78;

- VII. Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- VIII. Fixou-se a remuneração mensal dos membros da administração em até **R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais)** mensais, cujo montante será distribuído entre os seus membros, de comum acordo.
- IX. Fixou-se o prazo de gestão dos administradores de 3 (três) anos com mandato de 1º de dezembro de 2016 até 30 de novembro de 2019, cabendo reeleição e devendo permanecer no cargo até a investidura do sucessor se for o caso.

Handwritten signatures and initials of the board members and secretary, including names like Sérgio, Tamara, Tássia, Tatiana, Bianca, and Cleverton.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois de lida, aprovada e assinada por todos os acionistas.

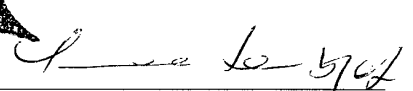
Confere com o original lavrado em livro próprio.

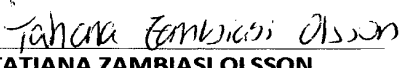
Porto Alegre, 1º de dezembro de 2016.

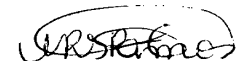

 SÉRGIO PEDRO ZAMBIASI

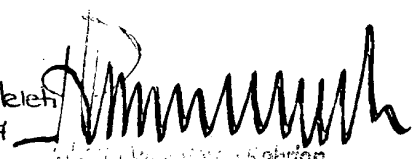

 TÁSSIA ZAMBIASI

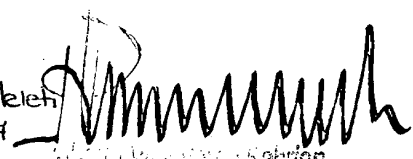

 BIANCA SOARES ZAMBIASI


 TAMARA ZAMBIASI


 TATIANA ZAMBIASI OLSSON


 Testemunha Maria Richama dos Ramos
 CPF: 013.451.220-09


 Testemunha Rayza Meleh
 CPF: 014.268.130-04


 Cleverton Signor
 CPF: 020.000.0187

048/RS 28.380
 Visto do advogado

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de TÁSSIA ZAMBIASI Dou fé.
 0455.01.1800004.65657
 Porto Alegre, 6 de dezembro de 2016
 Em Testemunho da Verdade
 Eduardo Veronese - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 8,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 14:11:04 1645074-29741 16

D209.6

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICCO O REGISTRO EM: 27/12/2016 SOB Nº: 43300060195
 Protocolo: 16/328199-8, DE 15/12/2016

ZAYON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A

CLEVERTON SIGNOR
 SECRETÁRIO-GERAL

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de BIANCA SOARES ZAMBIASI Dou fé.
 0455.01.1800004.65657
 Porto Alegre, 6 de dezembro de 2016
 Em Testemunho da Verdade
 Gabriel Garbrecht - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 8,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 13:07:37 1644244-27261 186

D204.918

9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
 Av. Venâncio Aires, 1195 - Fones: (51) 3331.2535 - 3024.0555
 CEP 90040-193 - E-mail: tabelionato@nonotabelionato.com.br

Reconheço como AUTENTICAS as firmas de Sérgio Pedro Zambiasi e Tamara Zambiasi Super de Oliveira, indicadas com a seta. Dou fé.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, quarta-feira, 07 de dezembro de 2016 - 16:39:54 890243-35802
 23
 Débora Fröhlich - Escrevente autorizada
 Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,90 - 0462101.1600003.25875 e 25876

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de TATIANA ZAMBIASI OLSSON Dou fé.
 0455.01.1800004.67698
 Porto Alegre, 7 de dezembro de 2016
 Em Testemunho da Verdade
 Eduardo Veronese - Escrevente Autorizado
 Emolumentos: R\$ 8,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 14:42:41 1644738-34255 179

D214.021